



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 131, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 442, de 2024, do Senador Rogério Carvalho, que Requer informações ao Senhor Alexandre Silveira, Ministro de Estado de Minas e Energia, sobre a mineradora Mosaic Fertilizantes, em especial no que se refere à extração de silvinita e à produção de potássio no Complexo Mineralógico de Taquari-Vassouras, localizado em Rosário do Catete, estado de Sergipe.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco

RELATOR: Senador Styvenson Valentim

17 de dezembro de 2024



PARECER Nº , DE 2024

Da MESA, sobre o Requerimento nº 442, de 2024, do Senador Rogério Carvalho, que *requer informações ao Senhor Alexandre Silveira, Ministro de Estado de Minas e Energia, sobre a mineradora Mosaic Fertilizantes, em especial no que se refere à extração de silvinita e à produção de potássio no Complexo Mineroquímico de Taquari-Vassouras, localizado em Rosário do Catete, estado de Sergipe.*

Relator: Senador **STYVENSON VALENTIM**

I – RELATÓRIO

Foi apresentado pelo ilustre Senador Rogério Carvalho o Requerimento (RQS) nº 442, de 2024, pelo qual solicita ao Ministro de Estado de Minas e Energia, Exmo. Sr. Alexandre Silveira, informações sobre a mineradora Mosaic Fertilizantes, em especial no que se refere à extração de silvinita e à produção de potássio no Complexo Mineroquímico de Taquari-Vassouras, localizado em Rosário do Catete, Estado de Sergipe.

Para tanto, o requerente solicita ao Ministro de Estado de Minas e Energia:

1. cópia do processo minerário da empresa referente às operações de extração de silvinita e produção de potássio no complexo mineroquímico de Taquari-Vassouras, bem como das empresas antecessoras;
2. cópia dos Relatórios Anuais de Lavra (RAL), do Plano de Aproveitamento Econômico (PAE) e do Plano de Fechamento de Minas (PFM), se houver;
3. cópia dos Estudos de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) apresentados;
4. estudos de risco de operação, se houver;
5. informações quanto ao prazo de exploração mineral (incluindo prazo inicial e eventuais prorrogações);
6. destinação dos rejeitos da operação;

7. informações quanto à ocorrência de eventuais abalos sísmicos na região de extração;
8. informações quanto à localização e extensão das minas e à eventual existência de operação no subsolo de municípios ocupados.

Em sua justificação, o Senador Rogério Carvalho relembra que o Brasil tem sido palco de diversas tragédias vinculadas à mineração, como aqueles da Vale e da Samarco, em Minas Gerais, e da Braskem em Maceió. Por isso, diante da possibilidade de ocorrer tragédia similar em Sergipe, na área de Taquari-Vassoura, se fez crucial requerer informações detalhadas sobre a operação da empresa *Mosaic Fertilizantes* na extração de potássio.

II – ANÁLISE

O art. 49, inciso X, da Constituição Federal (CF), estabelece a competência exclusiva do Congresso Nacional para fiscalizar e o controlar, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos aqueles da administração indireta. Já o art. 50, § 2º, da CF, prevê que a Mesa do Senado Federal poderá encaminhar pedidos escritos de informações aos Ministros de Estado ou aos titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

O art. 215, I, “a”, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), estabelece que o requerimento de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República depende de decisão da Mesa.

Já o art. 216 do RISF estabelece as normas a que os requerimentos estão sujeitos.

Por fim, o Ato da Mesa nº 1, de 2001, disciplina a tramitação do requerimento de informação no âmbito do Senado Federal.

Assim sendo, conclui-se que o RQS em análise obedece à normatização mencionada, pois: é dirigido a Ministro de Estado, é precedido de decisão da Mesa, é destinado a esclarecer assunto submetido à competência fiscalizadora do Congresso Nacional e solicita informações relacionadas com o assunto que se procura esclarecer, sem que contenha pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija.

III – VOTO

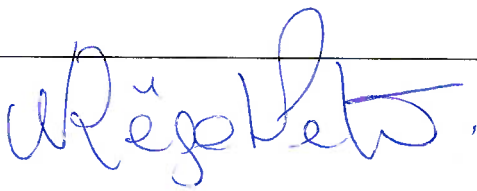
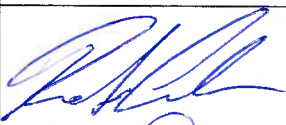
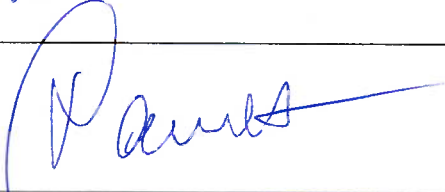
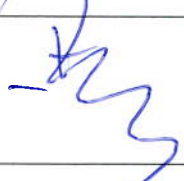
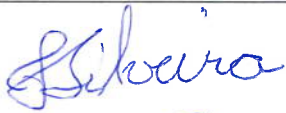
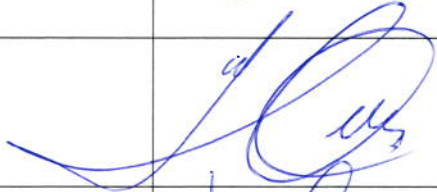
Pelo exposto, somo pela aprovação do Requerimento nº 442, de 2024.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

**2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2024****17 de dezembro de 2024, às 14:00h**

Senador Rodrigo Pacheco Presidente	
Senador Veneziano Vital do Rêgo 1º Vice-Presidente	
Senador Rodrigo Cunha 2º Vice-Presidente	
Senador Rogério Carvalho 1º Secretário	
Senador Weverton 2º Secretário	
Senador Chico Rodrigues 3º Secretário	
Senador Styvenson Valentim 4ª Secretário	
Senadora Mara Gabrilli 1º Suplente de Secretário	
Senadora Ivete da Silveira 2º Suplente de Secretário	
Senador Dr. Hiran 3º Suplente de Secretário	
Senador Mecias de Jesus 4ª Suplente de Secretário	

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 442/2024)

EM SUA 2ª REUNIÃO, NO DIA 17.12.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

17 de dezembro de 2024

Senador Rodrigo Pacheco

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal